



SUMÁRIO

**DECRETO N° 010/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ..... 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

**DECRETO N° 010/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 04/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a lei Federal n° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Boa Vista do Gurupi por meio do **Decreto n° 04/2020**, de 06 de maio de 2020, e medidas decorrentes da situação de pandemia, constantes nos **Decreto n° 02/2020**, de 19 de março de 2020, e **Decreto n° 05/2020**, de 12 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto n° 04, de 06 de maio de 2020](#);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/ 2020 que Regulamenta a [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#) que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto nº 04, de 06 de maio de 2020](#);

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários no valor de R\$ 75.224,10 (setenta e cinco mil duzentos e vinte quatro reais e dez centavos), visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020 para atendimento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de emergência em decorrência do novo coronavírus – COVID-19, conforme detalhamento abaixo:

**ÓRGÃO: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**DETALHAMENTO DA DESPESA – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID-19 (13.392.9232.2403.0000)**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>		<b>Valor Orçado</b>
<b>3.3.50.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras</b>	<b>01.00.0000.00</b>	<b>(Recursos Ordinários)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>3.3.50.41.00 – Contribuições</b>	<b>01.00.0000.00</b>	<b>(Recursos Ordinários)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	<b>01.00.0000.00</b>	<b>(Recursos Ordinários)</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Física)</b>	<b>01.00.0000.00</b>	<b>(Recursos Ordinários)</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)</b>	<b>01.00.0000.00</b>	<b>(Recursos Ordinários)</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>01.00.0000.00</b>	<b>(Recursos Ordinários)</b>	<b>R\$ 7.724,10</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75.224,10</b>

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de **R\$ 75.224,10 (setenta e cinco mil duzentos e vinte quatro reais e dez centavos)**:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>13.392.9232.2019</b>	<b>Divisão e Incentivo Cultural – Festas Populares.</b>	
<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 75.224,10	0.1.24.000001

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MARANHÃO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

